



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.527/2012

“Institui o Dia dos Evangélicos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do evangélico, a ser comemorado no segundo sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 25 de outubro de 2012.



Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 053/2012 aprovado em 18/10/2012.